



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
ADITIVO Nº 002/2026

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, MUNICIPIO DE FIGUEIRA, MUNICIPIO DE TERRA RICA, PREFEITURA MUNICIPAL ARATIBA, PREFEITURA MUNICIPAL BARAO DE COTEGIPE, PREFEITURA MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DAS MISSOES, PREFEITURA MUNICIPAL CARLOS GOMES, PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO, PREFEITURA MUNICIPAL CIRIACO, PREFEITURA MUNICIPAL COXILHA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁUREA/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO/PR, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALTENSE/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ/SC, PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS/SC, PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPARG/SC, PREFEITURA MUNICIPAL DE GAURAMA/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS/PR, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU/PR, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM/SC, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ, PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ/PR, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO SUL/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABA/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL/PR, PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ/PR, PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES/PR, PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO, PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/PR, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANANDUVA/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO/PR, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO SUL/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA URTIGA/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DIAMANTE DO NORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DOIS VIZINHOS, PREFEITURA MUNICIPAL ERVAL GRANDE, PREFEITURA MUNICIPAL LIDIANOPOLIS, PREFEITURA MUNICIPAL MIRASELVA/PR, PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO IRMAOS, PREFEITURA MUNICIPAL RIO BRANCO DO IVAÍ, PREFEITURA MUNICIPAL SERAFINA CORREA, PREFEITURA MUNICIPAL TAQUARUCU DO SUL e demais municípios que vierem a se associar ao consórcio durante a validade da Ata de Registro de Preços, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em 11/07/2025, considerando o reajuste por índice IIPCA do item 4, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir::



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

FORNECEDOR	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	ITENS
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 06.224.121/0008-70	ROD RS 153, 391, CEP 99034-600, PASSO FUNDO/RS TELEFONE: 54 2104-4150 , WHATSAPP 54 996211187 E-MAIL leandro.rocha@sharkmaquinas.com.br	LEANDRO ROCHA BRKANITCH CPF: 881.892.280-72	1
GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA CNPJ: 14.767.899/0001-87	RODOVIA RSC 453, KM 0,2, 5150, DISTRITO INDUSTRIAL, Venâncio Aires, RS, CEP 95800000 TELEFONE 51 98414-1127 E-MAIL faturamento@graimpex.com.br	POR RENE LUÍS HECK CPF 392.237.360-72	2
M. CORNELLI BERTINATTO CNPJ: 04.166.333/0002-27	RUA VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA, 429, Itajaí, SC, CEP 88316701 TELEFONE 51 3061-2221, WHATSAPP 51 995483203 E-MAIL admcomercial@priorigrupo.com.br	MÁRCIA CORNELLI BERTINATTO CPF: 624.931.400-87	4

CÓD.	ITEM	UNIDADE	QTD. TOTAL	VALOR UN
1	PÁ CARREGADEIRA TIPO 1 PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTAVEL, COM APOIO PARA OS BRAGOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CHINDROS, ASPIRAÇÃO: TURBOLIAMENTADO COM INTERCOOLER, POTENCIA BRUTA 130 HP, POTENCIA LIQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS. EQUIPAMENTO ATENDE AS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES VIGENTE -TIER ILL. COMPRIMENTO TOTAL: 7.086 MM. LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU: 2.344 MM. ALTURA ATE O TOPO DA CABINE: 3.176 MM. TRANSMISSÃO FULL POWERSHIFT, CONTRA EIXOS DE 4 (QUATRO) VELOCIDADES A FRENTE E 3 (TRES) A RE, TOTALMENTE REVERSÍVEIS, COMANDADOS HIDRAULICAMENTE, DESENGATE AUTOMATICO DA TRANSMISSÃO POR MEIO DO PEDAL DE FREIO, ATIVADO POR INTERRUPTOR NO PAINEL. CAEMBIA COM DENTES CURIOS E CAPACIDADE DE 1,91 M3. PNEUS NOVOS 17,5 X 25 16 LONAS, CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATALOGO DO MODELO. ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A FE. EQUIPADA COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTCI E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. SISTEMA HIDFAULICO COM RESERVATÓRIO PRESSURIZADO, COM BORDAS ARREDONDADAS, SOLDADO E QUIMICAMENTE TRATADO PARA TOTAL PROTEÇÃO, BOMBA DUPLA DE ENGRENAGENS MONTADA EM TANDEM PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA PRINCIPAL E DA DIREÇÃO, COMANDO DE ELEVACAO E BASCULAMENTO PAR MEIO DE ALAVANCA DNICA, PARADA DE ELEVACAO KICKOUT E NIVELAMENTO DA CACAMBIA AUTOMATICOS, TIPO ELETROMAGNÉTICO. FREIOS MULTIDISCOS EM BANHO DE 6LEO. DIREÇÃO HIDFAULICA, ORBITROL. CARGA DE TOMBAMENTO (RETA): 8.857 KG, CARGA DE TOMBAMENTO MAXIMA ARTICULAGAO (33,5°): 8.070 KG, CARGA DE OPERAÇÃO: 4.144 KG. GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA MÁQUINA PELO CONTRATANTE. DURANTE O PERIODO DE GARANTIA DA MÁQUINA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS A CONTAR DE EFETIVO RECEBIMENTO DA MÁQUINA PELO CONTRATANTE, A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA PELAS MANUTENÇÕES PERIÓDICAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS (REVISÕES, INSPEÇÕES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PREDITIVAS DE FABRICA), DEVENDO A MANUTENÇÃO SER REALIZADA NO TERRITÓRIO DO CONTRATANTE, EM LOCAL INDICADO POR ESTE, ARCANDO COM AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO NECESSARIAS, ALÉM DO DESLOCAMENTO, MAC DE OBRA, FILTROS, ÓLEO DO MOTOR, HIDFAULICO E OUTROS. Forneceador: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA Marca: NEW HOLLAND MODELO W12D EVO	UN	31	R\$ 578.000,00
2	PÁ CARREGADEIRA TIPO 2 PÁ CARREGADEIRA TIPO 2 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MARCA XCMG, MODELO LW300KV, NOVA (ZERO HORAS), ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, NA COR PREDOMINANTE AMARELA, PESO OPERACIONAL 11.100 KG, CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, 06 CILINDROS, ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, POTÊNCIA 130HP, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 190 LITROS, DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES VIGENTE, COMPRIMENTO TOTAL 7.450 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, 2.350 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, 3.320MM, TRANSMISSÃO 4 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, CAÇAMBIA COM DENTES CURTOS E CAPACIDADE 1.8M³, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO	UN	34	R\$ 419.500,00



	COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. FORNECEDOR: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA MARCA: MARCA XCMG MODELO LW300KV			
4	PÁ CARREGADEIRA TIPO 4 PÁ CARREGADEIRA TIPO 4 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: NOVA (ZERO HORAS), ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, NA COR PREDOMINANTE AMARELA, MOTOR A DIESEL DO MESMO GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (POWER CO.,LTD(LIUGONG E CUMMINS JOINT CONJUNTO)), PESO OPERACIONAL IGUAL A 14.450 KG, CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR VENTURE/EMPREENHIMENTO CONDICIONADO QUENTE E FRIO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, ASPIRAÇÃO: 06 CILINDROS, TURBOALIMENTADO POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL A 181 HP, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 240 LITROS, DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES VIGENTE, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL A 7.815 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL A 2.548 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL A 3.310MM, TRANSMISSÃO COM NO 4 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, CAÇAMBA COM DENTES CURTOS E CAPACIDADE IGUAL A 2.5M³, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.LIUGONG 848H FORNECEDOR: M. CORNELLI BERTINATTO MARCA: LIUGONG 848H	UN	31	R\$ 617.383,85

1. OBJETO

1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para ARP Nº 003/2025 - AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA NOVA ADITIVO Nº 001/2026 DE PRORROGAÇÃO do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, **contar de 18/07/2026**, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso da prorrogação da Ata de Registro de Preços ficam automaticamente renovados os quantitativos em suas totalidades, salvo decisão contrária devidamente justificada.

2.3. Sendo prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços, a partir do término do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste sobre os itens registrados, com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ARP, ficando, no entanto, autorizada a utilização de outro índice que substitua o IPCA-E, se for o caso.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ 50.471.000,00, conforme demonstrativo acima.

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Deverão ser observados os limites de fornecimento dos quantitativos de acordo com o art. 87 e suas disposições na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Para os municípios participantes que se encontram localizados a mais de 400km da sede do Consórcio CIRAU poderá, caso o licitante optar, ser considerado o constante da Cláusula Quarta, Inciso VI dos Contratos de Rateio do



Consórcio com os Municípios: **"VI – Excepcionalmente para o consorciado cuja distância da sede do Município até a sede do CIRAUI seja superior a 400 km por trajeto rodoviário, fica ressalvada a necessidade de negociação entre o ente e a pessoa jurídica vencedora do processo licitatório para fins de entrega do produto/item a ser adquirido no tocante a questão frete e assistência técnica".**

5.3. As solicitações de fornecimento à licitante 19 colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.4. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.5. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, em até 90 (noventa) dias, em horário de expediente do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

5.6. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 19 colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.7. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 03 (três) dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.8. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

5.10. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

5.11. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

5.12. O Cirau utiliza o **SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços** para gerenciar todas as aquisições através das Atas de Registro de Preços, inclusive para Intenção de Registro de Preços, Caronas, Notificações e demais atos necessários a finalização do Processo de Aquisição, sendo de uso OBRIGATÓRIO para as Atas de Registro de Preços no âmbito do Consórcio, conforme item 24 do Edital.

5.13. O link de acesso ao sistema SIGARP: <https://sigarp.com/consorcio/11-cirau>

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.



6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

6.7. O órgão gerenciador poderá cancelar integral ou parcialmente a Ata de Registro de Preços e seus itens nos termos do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa nos termos do item 18.1.1 do edital, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. DA VALIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Garantia total do equipamento pelo período mínimo de **12 (doze) meses** sem limite de horas, a contar do efetivo recebimento da máquina pelo Contratante.

9.2. O fornecedor deverá manter assistência técnica disponível em, no máximo, uma distância rodoviária de 400 km do centro de Erechim (sede do Consórcio), com apresentação da relação dos prestadores autorizados nessa distância rodoviária, com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica mais próxima do Município Contratante/Adquirente, dentro do limite de distância citado.

9.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da solicitação/notificação oficial e deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este.

9.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias (máximo)** condicionada à aceitação do Contratante.

9.5. A Contratada deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento, uso e manutenção da máquina. Deverá garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes da máquina e componentes (originais ou genuínas), durante o período de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo da máquina ou equipamento.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços



ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

11.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

11.4. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o Cirau responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11.5. Ocorrendo a concessão do reequilíbrio ou a redução de valores, estes entrarão em vigor somente a partir da emissão do parecer de julgamento dos atos pelo Cirau, devendo durante o trâmite do pedido serem mantidos os valores constantes da ata, sob pena de responsabilização do fornecedor.

11.6. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

11.7. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

12. FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

13. CÓPIAS

13.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o ÓRGÃO GERENCIADOR (OG);
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o **ÓRGÃO PARTICIPANTE (OP)**.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).


**ANEXO VII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE
"REGISTRO DE PREÇOS"**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA NOVA** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04
ÁUREA	1	1	1	1
BARÃO DE COTEGIPE	1	1	1	1
BARRA DO RIO AZUL	0	1	0	0
BOA VISTA DAS MISSÕES	2	2	2	2
CAIÇARA	0	0	0	1
CARLOS GOMES	1	1	1	1
CENTENÁRIO	1	1	1	1
CHARRUA	1	0	0	0
COXILHA	1	2	1	1
CRUZALTENSE	0	1	0	0
ENTRE RIOS DO SUL	1	1	1	1
EREBANGO	1	1	1	1
ERECHIM	1	1	0	1
ERVAL GRAND	1	1	1	0
ESTAÇÃO	2	2	2	2
FAXINALZINHO	2	1	1	2
FLORIANO PEIXOTO	2	2	2	2
GAURAMA	1	1	0	0
GETÚLIO VARGAS	1	1	1	1
GRAMADO DOS LOUREIROS	1	1	1	1
IPIRANGA DO SUL	2	2	2	2
JACUTINGA	0	1	0	1
MARCELINO RAMOS	0	1	1	0
MARIANO MORO	1	1	1	1
NÃO-ME-TOQUE	1	1	1	1
PALMITINHO	2	2	2	2
PAULO BENTO	2	2	2	2
PONTE PRETA	0	1	1	0
SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	1	0	1	0
SÃO VALENTIM	1	1	1	1
SERTÃO	0	0	1	0
TAQUARUÇU DO SUL	0	0	1	0
TUNAS	0	0	0	1
VISTA ALEGRE	0	0	1	1
TOTAL	31	34	32	31

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 15 de julho de 2026.

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU

Ata de Registro de Preços 003 2025 PE 004 2025 - AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA ADITIVO 002 - REAJUSTE POR ÍNDICE.pdf

Documento número #Odd00888-c66a-4b7c-96d0-b99baa8faf48

Hash do documento original (SHA256): a545b66388095aa87729634a6f081438c386dd8696fd401369dc5f7d1931eb76

Hash do PAdES (SHA256): 3fc81585741c89ff4770457a4ad33a8f320a1161bc907d8f1b02db02e30688aa

Assinaturas

1 assinatura digital e 1 assinatura eletrônica



MÁRCIA CORNELLI BERTINATTO

CPF: 624.931.400-87

Assinou como representante legal em 31 jul 2026 às 09:42:24



PAULO SERGIO BATTISTI

CPF: 539.357.300-63

Assinou como presidente em 31 jul 2026 às 08:50:07

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2028

Log

31 jul 2026, 08:48:11	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número Odd00888-c66a-4b7c-96d0-b99baa8faf48. Data limite para assinatura do documento: 30 de agosto de 2026 (08:48). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
31 jul 2026, 08:48:48	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 04 de agosto de 2026 (23:59).
31 jul 2026, 08:48:48	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: admcomercial@priorigrupo.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
31 jul 2026, 08:48:48	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERGIO BATTISTI e CPF 539.357.300-63.

31 jul 2026, 08:50:07	PAULO SERGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 539.357.300-63. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.8727 e longitude -52.2214. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1488.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
31 jul 2026, 09:42:24	MÁRCIA CORNELLI BERTINATTO assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail admcomercial@priorigrupo.com.br. CPF informado: 624.931.400-87. IP: 45.178.152.33. Componente de assinatura versão 1.1488.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
31 jul 2026, 09:42:32	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número Odd00888-c66a-4b7c-96d0-b99baa8faf48.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº Odd00888-c66a-4b7c-96d0-b99baa8faf48, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.